



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MOITA BONITA**

**LEI Nº 551/2022
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022**

Abre créditos suplementares até o limite de mais 15% (quinze por cento) da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto contido no art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de créditos suplementares até o limite de mais 15% (quinze por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual nº 390 de 21 de outubro de 2021 – Orçamento para o exercício de 2022.

Parágrafo único – Para abertura dos créditos suplementares de que trata este artigo, observar-se-á o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º - As despesas do art. 1º desta Lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) – Lei 389, de 13 de outubro de 2021, bem como no anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) Lei 385, de 22 de junho de 2021, para o exercício de 2022.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

VAGNER COSTA DA CUNHA

Prefeito Municipal
Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal
CPF: 652.669.865-49